

CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA COMPLEXO FUNFARME















SUMÁRIO

1. Co	OMPLEXO FUNFARME – FUNDAÇÃO FACULDADE REGIONAL DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	03
2. P/	ALAVRA DAS DIRETORIAS EXECUTIVA, CLÍNICA, ADMINISTRATIVA E TÉCNICA DO COMPLEXO FUNFARME	04
2.1. D	IRETORIA	05
3. Al	LVO E ÂMBITO DO CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA	05
4. RI	ELACIONAMENTO COM PÚBLICOS DE INTERESSE	07
4.1. FA	AMERP – FACULDADE REGIONAL DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	07
4.2. Co	ORPO CLÍNICO (INTERNO E EXTERNO)	07
4.3. P	ACIENTES	08
	ORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS (CONTRATANTE E CONTRATADA) E OPERADORAS DE /ÊNIOS	09
ENFE	OMUNIDADE FUNFARME (COLABORADORES: DIRETORIA, EQUIPE MÉDICA (INTERNOS E EXTERNOS), RMAGEM, RESIDENTES E APRIMORANDOS, MULTIPROFISSIONAIS, ADMINISTRATIVOS, OPERACIONAIS, O, ESTAGIÁRIOS E APRENDIZES)	11
4.5.1.	INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS	n
4.5.2.	CONDUTA FORA DA FUNFARME	12
4.5.3.	ASSÉDIO MORAL OU SEXUAL	12
4.5.4.	DISCRIMINAÇÃO NO AMBIENTE DE TRABALHO	12
4.5.5.	EXPLORAÇÃO DO TRABALHO ADULTO OU INFANTIL	12
4.5.6.	USO DE ÁLCOOL, DROGAS, PORTE DE ARMAS E COMERCIALIZAÇÃO DE MERCADORIAS	13
4.5.7.	ATIVIDADES POLÍTICAS	13
4.5.8.	USO DOS MEIOS ELETRÔNICOS DE COMUNICAÇÃO	13
4.5.9.	DOS ATIVOS DA FUNFARME	14
4.5.10	FILMAGENS	14
4.5.11.	USOS DE TRAJES PRIVATIVOS FORA DAS ÁREAS DESIGNADAS E EPI'S	14
4.5.12	. COMBATE AO DESPERDÍCIO	14
4.5.13	DESCARTE DE RESÍDUOS E AS NORMAS AMBIENTAIS	15
5. Al	UTORIDADES GOVERNAMENTAIS E ÓRGÃOS PÚBLICOS	15
6. D	AS VERBAS ADVINDAS DE DOAÇÕES EM GERAL	15
6.1. P	ATROCÍNIO PARA PESQUISA	15
6.2. P	ATROCÍNIO PARA CONGRESSOS, EVENTOS CIENTÍFICOS ENTRE OUTROS	16
7. Q	UESTÕES DE INTERESSE GERAL	16
7.1. G	ESTÃO FINANCEIRA, CONTÁBIL E PATRIMONIAL	16
8. D	O CONFLITO DE INTERESSE	16
9. TF	RANSAÇÃO COM FAMILIARES E/OU PARTES RELACIONADAS	17
10. D.	A FRAUDE E CORRUPÇÃO	19
11. LE	EI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS	19
11.1. D	EFINIÇÕES	20
12. PI	ROVIDÊNCIAS EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES DO CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA	25
13. RI	EPORTE DE VIOLAÇÕES – CANAL DE DENÚNCIAS	26
14. RI	EFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	26
15. Al	NEXOS	26
15.1. TE	FRMO DE RECEBIMENTO E CONHECIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA	26

1. COMPLEXO FUNFARME – FUNDAÇÃO FACULDADE REGIONAL DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

A FUNDAÇÃO FACULDADE REGIONAL DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (FUNFARME), é uma entidade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial.

A FUNFARME não tem caráter político-partidário ou religioso, não possui fins de lucro, tampouco subordinação ao Poder Público, tendo de outro lado, como pessoa jurídica de direito privado, personalidade e patrimônio distintos dos seus dirigentes.

É uma entidade de caráter beneficente, que tem por objetivo exclusivo a utilidade pública, pela realização direta, constante e ativa, na assistência integral à saúde, no ensino e na pesquisa, a quem dela necessitar, sem qualquer tipo de preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade, credo e quaisquer formas de discriminação nas dependências da FUNFARME/FAMERP.

O complexo FUNFARME é formado por:















2. PALAVRA DAS DIRETORIAS EXECUTIVA, CLÍNICA, ADMINISTRATIVA E TÉCNICA DO COMPLEXO FUNFARME

A FUNDAÇÃO FACULDADE REGIONAL DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, apoiada nos valores de saúde, educação, justiça social e boas ações, possui o compromisso com as atitudes corretas na condução das atividades e, principalmente, em relação às pessoas.

Oferecer excelência de qualidade no âmbito da saúde, da geração do conhecimento e da responsabilidade social é a forma de evidenciar a contribuição à comunidade em geral. Os valores como honestidade, verdade, integridade, diligência, justiça, altruísmo, autonomia, profissionalismo e trabalho em equipe, são pilares desta Instituição.

Há uma crescente preocupação em relação à ética na assistência à saúde e à ética em geral, o que, para as instituições de saúde, resulta em uma sobreposição de atenção e expectativas que tornam a gestão da ética mais complexa.

A atuação ética na saúde deve levar em conta as múltiplas formas de relacionamento entre os agentes envolvidos e os prestadores de serviços do setor, seus diversificados interesses, a dinâmica e os valores econômicos envolvidos e o ritmo das mudanças que fazem parte do cenário atual.

Com base nos desafios da sustentabilidade, concorrência e expectativas da sociedade em relação ao exercício da responsabilidade social, a FUNFARME assegura um modelo operacional em que os diversos aspectos de suas atividades, como o processo de compras, os modelos de remuneração, as iniciativas de redução de custos, a gestão do acesso à saúde, a proteção da privacidade e a segurança do paciente, a gestão do relacionamento com médicos, indústria, governo e operadoras de planos de saúde, entre outros, atendam aos mais elevados padrões éticos, sendo exercidos com lisura e responsabilidade.

As premissas de transparência e integridade são condições essenciais para o cumprimento das atividades da FUNFARME juntamente com seu corpo clínico e colaboradores, adotando integralmente os princípios éticos e a intolerância com qualquer forma de desvio de conduta e corrupção.

A FUNFARME busca assegurar o mais alto nível de ética em suas atividades, com o objetivo de fomentar um ambiente corporativo íntegro, suportando ações que visam o cumprimento de leis e regulamentos aplicáveis às suas atividades e políticas internas e em especial a Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

Assim, todos os princípios elencados acima, motivaram a FUNFARME a apresentar e recomendar a conduta de todos os profissionais da área da saúde, em especial, as atividades médicas desenvolvidas.

2.1. DIRETORIA:

- Dr. Helencar Ignácio
 Presidente do Conselho Administrativo FUNFARME
- Dr. Aldenis Albanese Borim
 Vice-presidente do Conselho Administrativo FUNFARME
- Dr. Horácio José Ramalho
 Diretor Executivo FUNFARME
- Dr. Dulcimar Donizeti de Souza
 Vice-diretor Executivo FUNFARME
- Dr. Jorge Fares
 Diretor Administrativo Hospital de Base
- Dr. Luiz Sergio Ronchi
 Vice-diretor Administrativo Hospital de Base
- Dra. Susana Renata Perez Orrico
 Diretora Técnica Hospital de Base
- Dr. João Fernando Picollo de Oliveira
 Diretor Clínico Hospital de Base
- Dra. Fernanda Ribeiro Quintino dos Santos
 Vice-diretora Clínica Hospital de Base
- Dr. Wagner Vicensoto
 Diretor Administrativo HCM
- Dra. Marina Catuta Ferreira Neves
 Vice-diretora Administrativa HCM

- Dr. Otávio Domingues Prado Franco
 Diretor Técnico HCM
- Dra. Marina Vanzela Lania Teles
 Vice-diretora Técnica HCM
- Dra. Maria Lúcia Luiz Barcelos Veloso Diretora Clínica – HCM
- Dra. Danielle Lopes Teixeira Ferdinando Vice-diretora Clínica – HCM
- Dr. Carlos Eduardo Miguel Diretor Administrativo – Ambulatório
- Dr. Octávio Ricci Junior
 Diretor Administrativo Hemocentro
- Dra. Andrea Aparecida G. Guimarães Diretora Técnica – Hemocentro
- Dra. Regina Helena Morganti Fornari Chueire Diretora Administrativa – Lucy Montoro
- Dr. Alceu José Fornari Gomes Chueire
 Diretor Administrativo COREME
- Marcelo Villaca Lima
 Diretor Administrativo Hospital Municipal

3. ALVO E ÂMBITO DO CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

O propósito deste Código de Conduta e Ética é de estabelecer um conjunto mínimo de padrões que irá governar as interações éticas da comunidade FUNFARME e seus parceiros, que desenvolvem, fabricam, vendem, fazem o marketing ou distribuem artigos e equipamentos médicos, odontológicos, hospitalares e de laboratórios, para que alcancem os mais altos padrões éticos, todas as interações devem ser conduzidas de acordo com os princípios da integridade, independência, justiça, desenvolvimento e transparência.

Quando tais interações não são conduzidas de acordo com padrões éticos apropriados, estes apresentam o risco de influenciarem de forma indevida o processo decisório dos profissionais da saúde. Até mesmo interações que sejam apropriadas podem minar a confiança do público se tiverem a aparência de terem a intenção de um induzimento inapropriado.

Assim, a comunidade FUNFARME deve evitar interações que podem influenciar ou dar a impressão de influenciar indevidamente as decisões dos profissionais da saúde em compras ou tratamentos médicos.

Qualquer ato conduzido por membros da comunidade FUNFARME, deverão estar de acordo com a Identidade Organizacional da FUNFARME, tidos como essenciais, para todas as ações praticadas, quais sejam:

Propósito:

Proporcionar à sociedade o cuidado em saúde, ensino e pesquisa com excelência e sustentabilidade.

Impacto:

Ser um complexo de excelência, contribuindo com a melhoria da saúde do país.

Caminho:

Qualidade e Segurança;

Inovação;

Solidariedade e Gentileza;

Geração de Conhecimento Científico;

Formação e Desenvolvimento Profissional;

Sustentabilidade;

Respeito.

A comunidade FUNFARME e seus parceiros são obrigados a submeter-se ao Termo de Recebimento e Conhecimento do Código de Conduta e Ética (ANEXO I) assinado dentro de 12 (doze) meses a partir da adoção deste Código, evidenciando que adotaram o Código e que implementaram um programa de compliance. O termo terá que ser obrigatoriamente submetido à comunidade FUNFARME e seus parceiros, uma vez por ano.

Os colaboradores que vierem a adotar este Código de Conduta serão encorajados a seguirem nove elementos de um programa eficaz de compliance:

- Comprometimento da liderança gerencial e uma política anticorrupção claramente articulada;
- Implementação de políticas e procedimentos por escrito;
- Designação de um oficial de compliance e/ou um comitê de compliance, com supervisão, autonomia e recursos necessários;
 - Realização de treinamentos e educação eficazes;
- Desenvolvimento de linhas eficazes de comunicação (incluindo uma opção para realizar relatos anônimos);
 - Realização de avaliações de riscos, monitoramento e auditoria interna;
 - Padrões de execução através de normas disciplinares bem divulgadas;
- Ação rápida quando problemas forem detectados e a realização de ações corretivas e/ou sanções disciplinares;
 - Realização de devida diligência para com terceiros.

A FUNFARME adota este Código, que será objeto de disseminação no âmbito de "treinamento" consistente e contínuo a ser implementado à comunidade FUNFARME e parceiros, visando a conscientização sobre a importância da incorporação dos valores de boa conduta e integridade de suas atividades do dia a dia.

4.RELACIONAMENTO COM PÚBLICOS DE INTERESSE

O objetivo deste Código de Conduta e Ética é estabelecer padrões mínimos de condutas éticas a serem praticados dentro da instituição juntamente com seus públicos de interesse, sendo dever de todos os colaboradores observá-lo e praticá-lo no desempenho de suas funções dentro da FUNFARME, tais como, conselheiros, diretores, colaboradores, professores docentes, pesquisadores, médicos do corpo clínico aberto, profissionais das diversas disciplinas assistenciais que atuam nas equipes médicas, prestadores de serviços, fornecedores, residentes e estagiários etc.

4.1. FAMERP - FACULDADE REGIONAL DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

A FUNFARME possui certificação de sua Unidade Hospitalar como Hospital de Ensino, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação e da Saúde, além de ter em sua infraestrutura uma Unidade Hospitalar de Alta Complexidade, referência e contra referência para tratamento em Atenção Básica, Secundária e Terciária, atendendo majoritariamente o SUS (Sistema Único de Saúde); possuindo um Complexo Assistencial composto por Ambulatório; Unidades de Internação; Centro Cirúrgico e Obstétrico; Unidades de Urgência e Emergência; UTI pediátrica e de adulto; Laboratórios de Exames Complementares (imagens, laboratório clínico, anatomia patológica, entre outros), desta forma em busca da melhoria da qualidade dos serviços de atenção à saúde oferecida pela FUNFARME, mediante a atuação interprofissional para a proteção e o desenvolvimento da autonomia da população usuária e a promoção da melhoria na condução dos serviços de saúde por meio da gestão qualificada; se faz necessária a integração da FUNFARME e FAMERP, através de convênio assinado entre as partes.

A FAMERP possui residência médica e curso de aprimoramento, devidamente certificado e autorizado junto aos órgãos competentes, sendo que tais profissionais atuarão dentro da FUNFARME, mediante supervisão constante dos docentes da FAMERP.

A finalidade da integração entre FUNFARME e FAMERP, objetiva, em conjunto, criar, desenvolver e transmitir o saber e a cultura, em todos os aspectos específicos do campo das Ciências da Saúde e áreas correlatas, desenvolvendo, para tanto, processos de ensino, pesquisa e extensão de serviços à comunidade.

4.2. CORPO CLÍNICO (INTERNO E EXTERNO)

O corpo clínico (interno e externo) deverá seguir as diretrizes do presente Código de Conduta e Ética, além do Regimento Interno do Corpo Clínico, comprometendo-se com os resultados da FUNFARME.

A prática médica deverá ser pautada em evidências científicas atualizadas e seguras, tanto no que se refere ao uso de tecnologias para o diagnóstico, quanto para o tratamento dos pacientes. Toda conduta médica deverá ser registrada no prontuário médico do paciente, em sistema eletrônico, devidamente disponibilizado pela FUNFARME.

O corpo clínico deverá manter-se constantemente qualificado/especializado e sempre em busca de atualização profissional, escolhendo as melhores alternativas no tratamento médico que vier a oferecer.

4.3. PACIENTES

Ter uma boa e harmoniosa relação com os colaboradores e pacientes é o pilar fundamental para o sucesso da FUNFARME. A FUNFARME compreende que as relações humanas devem ser pautadas de respeito mútuo, educação, eficiência, ética e confiança, e assim espera que seus colaboradores compartilhem e defendam tais valores, guiando-se pelos princípios estabelecidos neste código para o exercício de suas atividades.

Os colaboradores devem:

- Zelar pela imagem e reputação da FUNFARME;
- Servir à FUNFARME, aos seus pacientes e usuários com prontidão, competência e profissionalismo, assegurando o melhor de suas habilidades na execução das tarefas;
 - Prestar cuidado individualizado e humanizado para os pacientes, seus familiares e acompanhantes;
- Assegurar o cumprimento de leis, regulamentos, políticas e procedimentos em sua área de responsabilidade;
- Cumprir e fazer cumprir os deveres do presente código e comunicar qualquer violação que tiver conhecimento;
- Cooperar com processos internos e externos de apuração que visem elucidar eventos relacionados à sua atividade profissional ou sobre os quais tenha conhecimento.

Aqueles que praticam a medicina e assistência à saúde devem respeitar e seguir princípios tais como:

- Priorizar a segurança do paciente;
- Manter a efetividade de prover serviços médicos, dar assistência focada no paciente respeitando suas necessidades e valores/crenças;
 - Privacidade;
 - Reduzir a espera e atrasos para prestar os cuidados aos pacientes;
 - Evitar o desperdício e mau uso de suprimentos, equipamentos, tecnologias, recursos naturais etc.;
 - Tratar todos com equidade;
 - Manter sigilo das informações médicas de pacientes.

Todas as informações relativas ao paciente, sejam elas obtidas mediante diagnósticos e exames ou sejam obtidas por outros procedimentos pertinentes ao exercício profissional; Tudo aquilo que for presenciado durante todo e qualquer ato médico e assistencial; O estado de saúde do paciente, bem como o andamento do tratamento; informações prestadas pelo paciente ao médico ou a outro profissional de saúde; quaisquer dados do prontuário do paciente, salvo por autorização deste ou responsável legal, deverão se manter em sigilo. Não será aceita a quebra do sigilo, com exceção dos casos previstos em leis ou regulamentos legais.

A FUNFARME, com base nas práticas de boa conduta prescritas neste Código, busca o constante aprimoramento de seus procedimentos e rotinas, utilizando as mais modernas práticas para alcançar níveis de excelência de atendimento e serviço com relação a seus pacientes.

Os requisitos e as expectativas dos pacientes devem ser sempre considerados e todos aqueles que forem acordados devem ser rigorosamente cumpridos.

A FUNFARME não admite discriminação de seus pacientes, seja por origem, porte econômico ou raça. No entanto, a FUNFARME reserva-se o direito de abandono de tratamento, quando houver quebra de confiança entre paciente e profissional da saúde (médico).

A equipe profissional de saúde deverá disponibilizar a informação de modo que o paciente possa compreendê-la e assim participar da tomada de decisão, caso o paciente esteja consciente e orientado. O consentimento informado permitirá registrar o conhecimento e anuência do tratamento proposto. Além da informação disponibilizada, a FUNFARME promoverá a educação dos familiares e/ou responsáveis pelos pacientes, promovendo-lhes as orientações necessárias para o manejo de sua doença e para a promoção do autocuidado.

É proibido à comunidade FUNFARME aceitar qualquer tipo de pagamento impróprio oferecido por pacientes e/ou cobrar dos pacientes, pelos serviços prestados, com o intuito de facilitar a prestação de serviços, especialmente, mas não só, aos pacientes em tratamento pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

A FUNFARME trabalha com a extrema confidencialidade em relação ao tratamento médico hospitalar de seus pacientes, não admitindo de qualquer forma, que tais dados particulares se tornem públicos.

4.4. FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS (CONTRATANTE E CONTRATADA) E OPERADORAS DE CONVÊNIOS

O relacionamento entre a comunidade FUNFARME e seus fornecedores, prestadores de serviços (contratante e contratada) e com as operadoras de convênio, devem acontecer sempre no âmbito institucional, devendo ser EVITADOS contatos que visem interesses particulares e pessoais ou que não estejam previstos em contrato formalmente assinado pelas partes. O interesse Institucional deverá prevalecer sempre sobre os interesses particulares.

Todas as condições contratuais e negociais devem ser explícitas, documentadas e cumpridas de acordo com a legislação vigente e com práticas leais de mercado.

A FUNFARME preza para que o relacionamento com seus fornecedores, prestadores de serviços (contratante e contratada) e operadoras de convênios, sejam conduzidos em termos honestos, leais e equitativos, buscando constantemente a parceria e a cooperação entre as partes.

A FUNFARME inadmite que haja prescrições de medicamentos, órteses/próteses além de decisões sobre tratamento desnecessárias junto aos seus pacientes, através de promoções dirigida aos médicos por indústrias e seus representantes e/ou preferência de fornecedores, baseados em contrapartidas como recebimento de gratificações, ou pagamentos de inscrições em eventos e viagens, bem como qualquer outra forma de vantagem.

Tais prescrições devem ser determinadas pelos médicos, exclusivamente, de acordo com as credenciais científicas dos produtos e as necessidades clínicas do paciente e, quando houver mais de uma alternativa sobre procedimento terapêutico. A decisão médica deverá ser fundamentada nas diretrizes científicas vigentes e estudos de custo-efetividade.

Os processos de compras e suprimentos da FUNFARME são norteados por práticas legais de mercado e pelo atendimento às leis que regulam a concorrência. As escolhas para contratação de fornecedores e prestadores de serviços são feitas a partir de critérios técnicos e éticos e são devidamente documentadas por meio de grade de preços que visem garantir o nível de serviço prestado a um custo justo. Não será admitida qualquer concorrência direcionada, fixação de preços, discriminações de preços ou práticas comerciais injustas e que violem leis federais, estaduais ou locais.

Os fornecedores e prestadores de serviços serão avaliados segundo padrões técnicos de qualidade, em conformidade com os requisitos legais e sanitários, as normas regulamentadoras, a segurança do trabalhador e o respeito ao meio ambiente.

O relacionamento da comunidade FUNFARME com a indústria de materiais e medicamentos devem ser baseados apenas na troca de informações que auxiliem o desenvolvimento permanente da assistência médica, contribuindo para que os pacientes tenham acesso as terapias eficientes e seguras, por meio da transparência na exposição de vantagens e riscos de produtos e soluções.

A FUNFARME envidará esforços para que seus fornecedores, prestadores de serviços (contratante e contratado) e operadoras de convênios, observem as práticas de boa conduta contidas neste Código, por meio de cláusulas contratuais que integrarão os contratos a serem firmados.

Os fornecedores, prestadores de serviços (contratante e contratado) e operadoras de convênios que se relacionarem com a FUNFARME deverão preservar a sua integridade de conduta moral além de total adesão ao presente Código de Conduta e Ética. Todos devem adotar postura ética compatível com princípios, valores e normas que promovam a cidadania e o desenvolvimento humano, visando uma sociedade mais justa, sustentável e solidária.

A FUNFARME não admitirá em seus quadros profissionais médicos e enfermeiros, que atuem como auditores em operadoras de convênios em que a FUNFARME tiver contrato vigente. Isto se dá porque isto impedirá o cumprimento das responsabilidades perante a FUNFARME, podendo o colaborador manter-se parcial em determinadas situações.

A FUNFARME não admite seus colaboradores a qualquer prática de solicitar ou exigir de qualquer fornecedor ou potencial fornecedor, qualquer presente, pagamento, doação, gratificação, opção de lazer, patrocínio ou proposta de qualquer outra vantagem ou benefício.

A FUNFARME repudia e bane todas as formas de suborno, sendo os mais comuns, viagens, presentes, hospitalidade, entretenimento, comissões "por fora" para privilégio e/ou preferência de contratação.

A FUNFARME compreende que dar ou receber brindes e presentes na relação com quaisquer profissionais seja do âmbito público, seja do âmbito privado, pode deturpar as claras intenções de um relacionamento profissional.

A FUNFARME apenas aceitará doações que beneficiam diretamente os pacientes ou que tenham uma função educacional genuína para os profissionais da saúde, se corresponderem a um evento educacional ou a um treinamento sobre um produto; forem de valor não comercial; forem relacionados ao trabalho do profissional da saúde ou para o benefício dos pacientes.

No caso do fornecedor, prestador de serviços (contratante e contratado) e operadoras de saúde, realizar a entrega de presentes, brindes, a comunidade FUNFARME poderá aceitar, desde que:

- Não sejam em dinheiro ou equivalente (tais como talões de presentes ou ingressos) com o valor de até R\$ 100,00 (cem reais);
 - Não sejam proibidos pela legislação;
- Não criem impressão nem obrigação implícita de que o presenteador tem direito a tratamento preferencial a ganhar um contrato;
 - Não cause embaraço para a FUNFARME ou para o presenteador, caso venha a público;
- Não seja oferecido a título de suborno, recompensa ou comissão "por fora" (por exemplo, a fim de obter ou reter negócios ou angariar vantagens impróprias, como favorecimentos diversos);
- Não sejam oferecidos sob a forma de serviços ou outros benefícios (por exemplo, promessa de emprego ou resolução de atos contra ou a favor da FUNFARME);
- Convites para eventos com despesas custeadas por fornecedores, órgão governamental e outros públicos de interesse, somente podem ser aceitos quando existir a real oportunidade de desenvolvimento de contato comercial quando tenham sido estendidos também a profissionais de outras entidades e mediante autorização formal da Diretoria responsável;
- Itens promocionais poderão ser aceitos, a exemplo de caneta com logo, livro sobre a história do fornecedor, ou semelhantes, desde que o valor do brinde seja condizente com os padrões definidos pela FUNFARME e condizente com as práticas de mercado;
- Almoços e jantares são permitidos apenas para as áreas e funções devidamente autorizadas pela Diretoria, desde que justificadas como reunião de trabalho ou como cortesia usual de negócios. Devem-se respeitar os limites razoáveis e que não impliquem em qualquer constrangimento para os convidados, como também suposta retribuição.

Outros itens que não se enquadrem no critério acima não poderão ser aceitos pela FUNFARME e por seus colaboradores.

4.5. COMUNIDADE FUNFARME (COLABORADORES: DIRETORIA, EQUIPE MÉDICA (INTERNOS E EXTERNOS), ENFERMAGEM, RESIDENTES E APRIMORANDOS, MULTIPROFISSIONAIS, ADMINISTRATIVOS, OPERACIONAIS, APOIO, ESTAGIÁRIOS E APRENDIZES)

4.5.1. INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS

Consideram-se informações estratégicas ou confidenciais aquelas não conhecidas pelo mercado e cuja divulgação poderá afetar as atividades da FUNFARME. As informações privilegiadas podem ser obtidas no âmbito das funções e responsabilidades desempenhadas pelo colaborador ou inadvertidamente.

As informações privilegiadas não podem ser divulgadas nem disponibilizadas a terceiros sem a devida autorização pela Diretoria responsável. Os colaboradores são os responsáveis pelas informações privilegiadas e devem garantir sua proteção, de modo a impedir o acesso de pessoas não autorizadas.

Somente os colaboradores indicados como representantes oficiais, poderão se manifestar em nome da FUNFARME.

Nenhum colaborador, fornecedor ou parceiro, poderá falar com a imprensa em nome da FUNFARME ou passar qualquer informação, seja por e-mail, telefone, carta etc., sem prévia autorização da Diretoria.

4.5.2. CONDUTA FORA DA FUNFARME

Como integrante dos quadros da FUNFARME, o colaborador deve ser criterioso com sua conduta em ambientes públicos, seja em circunstância de sua atividade profissional, seja em situações de sua vida privada, agindo com prudência e zelo e não expondo a FUNFARME, nem sua própria carreira a risco.

Tanto em ambiente interno e externo, como participação em treinamentos ou eventos ou em outras situações que permitam a identificação da FUNFARME, a conduta do colaborador em situações de trabalho deve ser compatível com os valores da FUNFARME, contribuindo assim, para o reconhecimento da boa imagem da FUNFARME. Espera-se do colaborador comportamento coerente com as condutas descritas neste Código.

4.5.3. ASSÉDIO MORAL OU SEXUAL

Caracteriza-se assédio quando alguém em posição privilegiada usa dessa vantagem para humilhar, desrespeitar e/ou constranger. O assédio moral ocorre quando se expõe alguém a situações de humilhação. O assédio sexual visa a obter vantagem e/ ou favor sexual, e é crime previsto no Código Penal, no artigo 216 A.

A FUNFARME não admite assédios, tais como sexuais, econômico, moral ou de qualquer outra natureza, nem situações que configurem desrespeito, intimidação ou ameaça no relacionamento entre colaboradores, independentemente de seu nível hierárquico. O colaborador que se considerar discriminado, humilhado ou alvo de preconceitos, pressão, práticas abusivas ou em situação de desrespeito deverá procurar o setor de Recursos Humanos da FUNFARME ou registrar sua queixa no Canal de Denúncias da FUNFARME (Tópico 13).

4.5.4. DISCRIMINAÇÃO NO AMBIENTE DE TRABALHO

A FUNFARME valoriza a diversidade nas relações de trabalho. Portanto, a todos deve ser dado tratamento respeitoso, cordial e justo, independentemente de cargo ou função que ocupem. De forma ampla e geral, todos serão tratados de forma igualitária e sem distinção em todas as situações.

A FUNFARME cultiva um ambiente de respeito e dignidade, à diversidade e aos direitos humanos e adota práticas que contribuem ativamente para a prevenção, o combate e a erradicação de formas degradantes de trabalho (infantil, forçado e escravo), bem como da discriminação, assédio, desrespeito, exploração e preconceito de qualquer natureza, seja de raça, religião, faixa etária, sexo, convicção política, nacionalidade, estado civil, orientação sexual, condição física ou quaisquer outros.

4.5.5. EXPLORAÇÃO DO TRABALHO ADULTO OU INFANTIL

A FUNFARME não permite e/ou tolera contratações ou associações que possuam qualquer vínculo com exploração do trabalho adulto e infantil. Entende-se por exploração do trabalho adulto, o trabalho escravo, previsto no artigo 149, do Código Penal Brasileiro.

A FUNFARME não admite de forma alguma a exploração do trabalho adulto e infantil e reserva-se o direito de não manter relações de qualquer natureza com clientes e fornecedores que adotem esta prática.

4.5.6. USO DE ÁLCOOL, DROGAS, PORTE DE ARMAS E COMERCIALIZAÇÃO DE MERCADORIAS

Todo colaborador é responsável pela preservação de sua imagem pessoal. Por isso, é estritamente proibido o consumo de álcool e drogas, bem como a comercialização ou troca de mercadorias pessoais nas dependências da FUNFARME. É terminantemente vedada a ingestão de bebidas alcoólicas durante o expediente, assim como o desempenho de funções profissionais sob efeito de embriaguez. O uso ou porte de drogas e a presença no ambiente de trabalho sob efeito dessas substâncias também são proibidos, devido aos potenciais impactos na segurança e no desempenho dos clientes internos e externos. Além disso, armas de qualquer tipo não são permitidas nas instalações da FUNFARME, exceto para profissionais expressamente autorizados.

4.5.7. ATIVIDADES POLÍTICAS

Recursos, espaços e imagem da FUNFARME não podem ser usados para atender a interesses políticos pessoais ou partidários.

É proibido ao colaborador realizar, em nome da FUNFARME, qualquer contribuição em valor, bens ou serviços para campanhas ou causas políticas, exceto mediante aprovação da Diretoria responsável, quando deverá seguir a legislação vigente.

A FUNFARME respeita o direito individual do colaborador de se envolver em assuntos cívicos e participar do processo político. Porém, tal participação deve ocorrer em seu tempo livre e a sua custa. Nesta situação, o colaborador deve tornar claro que as manifestações são suas e não da FUNFARME.

A FUNFARME não exerce atividades político-partidárias e não dá apoio financeiro em qualquer das suas formas a partidos e/ou candidatos. Nem tão pouco favorece, seja em dinheiro ou qualquer outra forma, funcionário do governo ou agente público, com objetivo de obter qualquer vantagem para a FUNFARME ou para seus colaboradores. Diante disto, a comunidade FUNFARME não deverá utilizar o nome da FUNFARME no trato de assuntos pessoais de qualquer natureza no seu relacionamento com o governo.

4.5.8. USO DOS MEIOS ELETRÔNICOS DE COMUNICAÇÃO

A FUNFARME disponibiliza e incentiva o uso de meios eletrônicos de comunicação e transmissão de dados aos seus colaboradores para o desempenho de suas atividades profissionais relacionadas à FUNFARME, pois entende que tais ferramentas otimizam tempo e contribuem para o aprimoramento da comunicação, além de proporcionar economia e benefícios na preservação do meio-ambiente.

O uso dos meios eletrônicos de comunicação para assuntos pessoais é permitido, desde que não contrarie normas e orientações internas nem prejudique o andamento do trabalho. São proibidos a troca, o resgate, o armazenamento ou a utilização de conteúdo obsceno, pornográfico, violento, discriminatório, racista ou difamatório, que desrespeite qualquer indivíduo ou entidade e seja contrário às políticas e aos interesses da FUNFARME.

A FUNFARME reserva-se do direito de monitorar o uso de todos os meios eletrônicos de comunicação e de transmissão dados por ela disponibilizados aos colaboradores, incluindo o acesso a aplicativos pessoais, para evitar abusos e proteger os interesses da FUNFARME, sem pré-aviso.

Todos os arquivos e informações, referentes à atividade profissional, criadas, recebidas ou armazenadas nos sistemas eletrônicos são de propriedade da FUNFARME e constituem-se em bens comerciais e legais. Assim, em caso de mudança ou desligamento de um colaborador, essas informações mantidas por ele deverão ser encaminhadas à liderança imediata para a guarda ou o descarte.

A senha de acesso aos sistemas é de uso exclusivo e pessoal, não sendo permitida sua concessão a terceiros, ainda que seja um colega de trabalho.

4.5.9. DOS ATIVOS DA FUNFARME

Cabe a comunidade FUNFARME zelar pela conservação dos ativos da FUNFARME, que compreendem instalações, imóveis, máquinas, aparelhos, equipamentos, móveis, veículos, valores e outros.

A depredação das instalações da FUNFARME será considerada ilícita e passível de aplicação da lei penal vigente, além de medidas administrativas e trabalhistas.

Atenção especial deve ser dada aos instrumentais cirúrgicos, para que não sejam extraviados ou misturados a outros materiais.

A comunidade FUNFARME não está autorizada a usar o endereço da FUNFARME para o recebimento de correspondências particulares, exceto nos casos autorizados.

4.5.10. FILMAGENS

Em respeito a princípios de privacidade e de confidencialidade de informações, a FUNFARME não permite a tomada de imagens em suas dependências, senão por pessoas previamente autorizadas pela Diretoria.

Ninguém da comunidade FUNFARME está previamente autorizado a tal ação e deve evitar que tal fato aconteça, orientando pacientes e visitantes sobre a prática. Em caso de dúvida, a área de segurança deverá ser avisada imediatamente.

4.5.11. USOS DE TRAJES PRIVATIVOS FORA DAS ÁREAS DESIGNADAS E EPI'S

Por questões relacionadas às normas de segurança, os colaboradores não deverão transitar pela FUNFARME ou deixar suas dependências fazendo uso de trajes privativos, cujo uso deve estar restrito aos ambientes especificados em normas internas.

Toda a comunidade FUNFARME deverá respeitar as normas de segurança da NR 32, usando os EPI's fornecidos pela FUNFARME no seu horário de trabalho, usando vestimentas adequadas, limpas, de boa apresentação, sapatos fechados, e sem uso de adornos.

4.5.12. COMBATE AO DESPERDÍCIO

A FUNFARME tem consciência da responsabilidade social e tem o compromisso em desenvolver ações institucionais para promover a saúde e o bem-estar da comunidade em geral.

A FUNFARME e toda a comunidade FUNFARME deverá combater o desperdício, prezando pela adequada utilização de recursos hídricos e energéticos no seu dia a dia, por meio de ações simples.

4.5.13. DESCARTE DE RESÍDUOS E AS NORMAS AMBIENTAIS

A FUNFARME pratica todo o gerenciamento, armazenamento e descarte correto de resíduos, sempre observando a legislação ambiental vigente. Assim, é proibido a comunidade FUNFARME praticar o descarte de materiais contaminantes de outra forma que não seja as especificadas nas normas internas de qualidade.

5. AUTORIDADES GOVERNAMENTAIS E ÓRGÃOS PÚBLICOS

A FUNFARME deverá cumprir todas as obrigações que a legislação impõe, evitando conflitos com as autoridades responsáveis por sua aplicação.

As relações com as autoridades devem se dar de forma respeitosa e com independência. Este relacionamento deve ser conduzido por meio de pessoas especialmente autorizadas para esta função.

Não são aceitáveis quaisquer tentativas de influenciar decisões das autoridades por meios condenáveis.

6. DAS VERBAS ADVINDAS DE DOAÇÕES EM GERAL

A FUNFARME, por se constituir uma Instituição Filantrópica, poderá aceitar verbas, utensílios, bens móveis e imóveis, materiais e/ou imateriais, tendo como objetivo único e exclusivo a aplicação deles para suas finalidades Institucionais.

As doações serão destinadas a fins assistenciais filantrópicos legítimos.

Nenhuma doação deverá ser recebida em nome de pessoa física, em nenhuma circunstância, e as doações em dinheiro deverão ser realizadas através de depósito em conta corrente em nome da FUNFARME.

Toda doação que for recebida para tal propósito deverá advir de atos descomprometidos, sem a geração de qualquer tipo de vantagem em contrapartida.

6.1. PATROCÍNIO PARA PESQUISA

A FUNFARME possui o CIP (Centro Integrado de Pesquisa) que conduz estudos clínicos e pesquisas básicas, nacionais e internacionais, nas mais diversas especialidades. Tais estudos têm como objetivo testar e identificar, em pacientes voluntários, a eficácia e segurança de novas formas de diagnóstico e tratamento de doenças.

Considerando que tais pesquisas providenciam valiosas informações científicas e clínicas, melhoram o cuidado clínico, e conduzem novos tratamentos, promovem melhorias na entrega de cuidados de saúde e benefícios gerais para os pacientes, a FUNFARME poderá receber valores para pesquisa médica e laboratorial e estudos clínicos. Tais valores deverão estar atrelados direta ou indiretamente com a pesquisa e estudo clínico.

Todo patrocínio que for recebido para tal propósito deverá advir de atos descomprometidos, sem a geração de qualquer tipo de vantagem em contrapartida.

6.2. PATROCÍNIO PARA CONGRESSOS, EVENTOS CIENTÍFICOS ENTRE OUTROS

A FUNFARME poderá receber valores para promoção de finalidades legítimas educacionais, tais como congressos, eventos científicos etc., visando o avanço da educação médica, com a finalidade de ensino em temas importantes da saúde.

Os valores recebidos serão aplicados apenas para reembolsar despesas legitimas para as atividades educacionais (infraestrutura, estande, alimentação, aluguel, divulgação do evento, despesas com viagens, acomodações etc.).

Todo patrocínio que for recebido para tal propósito deverá advir de atos descomprometidos, sem a geração de qualquer tipo de vantagem em contrapartida.

7. QUESTÕES DE INTERESSE GERAL

7.1. GESTÃO FINANCEIRA, CONTÁBIL E PATRIMONIAL

É obrigação da FUNFARME manter livros, registros e contas refletindo, de forma detalhada, precisa e correta com todas as transações da FUNFARME. Todas as contas e balanços devem ser transparentes, totalmente documentadas para que reflitam de maneira precisa sua natureza.

Camuflar um pagamento para desvio de dinheiro/verba recebida é infração gravíssima perante este Código. Desta forma, a descrição da despesa deve ser aquela em que houve a destinação do dinheiro.

Em hipótese alguma será anexado documentos falsos e enganosos junto aos livros e registros da FUNFARME. A escrituração deverá obedecer às normas legais e fiscais vigentes. A integridade e veracidade dos dados contábeis e financeiros refletem a retidão e credibilidade da FUNFARME.

Todos os registros oficiais devem ser colocados à disposição dos auditores e autoridades fiscais, seguindo as regras convencionais.

Informações de interesse dos públicos internos ou externos, exceto em caso de justificado sigilo, deverão ser divulgadas de forma ampla e transparente.

8. DO CONFLITO DE INTERESSE

A FUNFARME não admite qualquer conflito de interesses, ou seja, interesses pessoais ou profissionais que tornem difícil o cumprimento devido. A manutenção da imparcialidade por parte da comunidade FUNFARME, das suas obrigações com a FUNFARME, ainda que não haja qualquer ato antiético ou impróprio que dele resulte, devem permanecer.

É dever da comunidade FUNFARME a tomada de decisões no melhor interesse da FUNFARME e não baseada nos seus próprios interesses. Os colaboradores não podem utilizar para contratos ou encomendas pessoais, empresas com as quais tenham relações comerciais no âmbito de suas atividades em nome da FUNFARME. Tal regra aplica-se em particular se o colaborador exercer ou tiver capacidade para exercer uma influência direta ou indireta sobre a concessão, ou não, de contratos.

Para os colaboradores que exercerem atividades nas áreas como contabilidade, advocacia, tecnologia da informação, engenharia, comercial, marketing, entre outros, e exercerem atividades paralelas mesmo em horário diferente de seu horário de atividades da FUNFARME, com empresas parceiras da FUNFARME, a Diretoria deverá ter conhecimento deste caso e deverá aprovar a continuidade de sua prestação de serviços ou não.

A comunidade FUNFARME deverá adotar este Código de Conduta e devem abster-se de:

- Utilizar as instalações, os equipamentos, tais como telefones, copiadores, computadores, software, internet/intranet e outras ferramentas e/ ou quaisquer outros recursos ou direitos para seu benefício pessoal ou de terceiros;
- Usar informações privilegiadas, obtidas em função de sua posição na FUNFARME, para benefício pessoal ou ganho indireto;
- Utilizar tempo que contratualmente deveria ser dedicado à FUNFARME para fins particulares, mesmo que científicos ou acadêmicos;
- Estabelecer ou manter relação de sociedade, formal ou informal, com fornecedores e prestadores de serviços.

9. TRANSAÇÃO COM FAMILIARES E/OU PARTES RELACIONADAS

Com o intuito de manter a lisura e transparência em todos os negócios praticados, a FUNFARME incentiva e apoia o uso das normas de governança corporativa e determina especial atenção às situações de potenciais conflitos de interesse gerados nas transações, negócios e contratos em que qualquer Administrador, Diretor e Colaborador da FUNFARME possuam relação de parentesco ou afinidade, ou ainda, possam ser considerados parte relacionada, com qualquer administrador, diretor e colaborador da outra parte com a qual a FUNFARME esteja se relacionando. Para todos os efeitos, os conceitos de família, relação de parentesco e partes relacionadas são listados abaixo:

Família ou Relação de Parentesco: Utiliza-se o conceito legal previsto no artigo 1591 e seguintes da Lei 10406/2002 (Código Civil Brasileiro), considerando-se como parentes os cônjuges e companheiros, bem como todos aqueles em linha reta, portanto, ascendentes e descendentes, além daqueles em linha colateral até o quarto grau, ou seja, irmãos e primos, estes últimos ordinariamente conhecidos como de "primo direto ou de primeiro grau". Considera-se ainda o parentesco pelo vínculo da afinidade, assim entendido aquele entre o sujeito e os ascendentes, descendentes e irmãos de seu cônjuge ou Companheiro.

Partes Relacionadas: A FUNFARME utiliza como base para esta definição, no qual são consideradas partes relacionadas as pessoas físicas ou jurídicas com as quais a FUNFARME tenha possibilidade de contratar em condições que não sejam as de independência que caracterizam as transações com terceiros alheios à FUNFARME. As transações com partes relacionadas são conceituadas como a "transferência de recursos, serviços ou obrigações entre partes relacionadas, independentemente de haver ou não um valor alocado à transação". Ainda, são consideradas partes relacionadas as pessoas que estão relacionadas com a FUNFARME: (a) direta ou indiretamente por meio de um ou mais intermediários, quando a parte: (i) se for

membro do pessoal-chave da administração da FUNFARME, entendendo-se como pessoal-chave da administração aquelas que têm autoridade e responsabilidade pelo planejamento, direção e controle das atividades da FUNFARME, direta ou indiretamente, incluindo qualquer administrador (executivo ou outro) dessa entidade. (B) se for membro próximo da família, entendendo-se como membros próximos da família aqueles membros que se espera que influenciem, ou sejam influenciados por essa pessoa nos seus negócios com a entidade, incluindo-se objetivamente aqueles que possuam grau de parentesco nos termos da definição constante deste documento.

Considera-se situação de potencial conflito de interesse quando uma pessoa se encontra envolvida em processo decisório em que ela tenha o poder de influenciar o resultado final, assegurando um ganho para si, algum familiar, ou terceiro com o qual esteja envolvido, ou ainda que possa interferir na sua capacidade de julgamento isento, sem prejuízo daqueles casos nos quais os objetivos pessoais dos tomadores de decisão, por qualquer razão, possam não estar alinhados aos objetivos da FUNFARME em matérias específicas.

Tendo em vista o potencial conflito de interesses nestas situações, a FUNFARME busca assegurar que todas as decisões que possam conferir um benefício privado a qualquer de seus administradores, familiares, entidades ou pessoas a eles relacionadas sejam tomadas com total lisura, respeitando o interesse da FUNFARME.

A FUNFARME esclarece que nenhum integrante da sua Alta Direção ou seus familiares ocupam ou são candidatos a cargos eletivos ou de confiança da Administração pública, nem tampouco mantém negócios pessoais ou relacionamento próximo com algum agente público.

Levando-se em conta os conceitos acima determinados, é obrigação de qualquer Administrador, Diretor ou Colaborador da FUNFARME comunicar à Diretoria quando tomar conhecimento de que ele ou outro possui relação de parentesco ou relação que possa ser considerada como de "parte relacionada", com qualquer pessoa física ou qualquer membro da pessoa jurídica com a qual a FUNFARME esteja se relacionando.

Nesta hipótese, a comunicação será avaliada pela Diretoria da FUNFARME para determinar se há interesse na continuidade das negociações com a outra parte e se o membro que possui a relação em questão poderá se manter no processo decisório de maneira isenta, sendo certo ainda, que a questão será informada aos representantes da oura parte para que façam o mesmo.

Ressalte-se que a contratação via CLT ou não, com parentes de membros da FUNFARME, bem como com partes relacionadas não é proibida nem tampouco desaconselhada, servindo a presente normativa apenas para garantir a lisura nas relações mantidas pela FUNFARME e o atendimento das normas e conceitos de ética e honestidade aos quais a FUNFARME se submete.

Registra-se por fim que, no âmbito trabalhista, cônjuge, companheiro, pais, avôs, bisavós, filhos, netos, bisnetos, irmãos, cunhados, tios, sobrinhos, enteados, sogro, sogra, genro e nora não podem exercer as atividades profissionais no mesmo setor ou que responde a um superior imediato que possui vínculo familiar.

O não cumprimento da obrigação de comunicação aqui prevista sujeitará o infrator às medidas disciplinares cabíveis.

10. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

A FUNFARME não tolerará quaisquer atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, ou a qualquer outra entidade ou indivíduo com os quais a FUNFARME mantenha vínculos comerciais e/ou de parceria.

A comunidade FUNFARME, ou seja, colaboradores e profissionais do corpo clínico, não poderão participar, incentivar ou aceitar qualquer atividade que envolva fraude, corrupção, suborno ou sonegação fiscal.

A FUNFARME não admite qualquer pagamento ou oferecimento de privilégios a representantes governamentais, funcionários públicos, candidatos a cargos públicos ou outras atividades ou indivíduos como forma de obtenção ou manutenção de suas atividades.

Oferecer, pagar, solicitar ou aceitar favores, direta ou indiretamente, sob qualquer forma, é inaceitável. Qualquer possível ato de corrupção ativa ou passiva de que se tenha conhecimento deverá ser imediatamente comunicado à Diretoria da FUNFARME.

A FUNFARME repudia quaisquer práticas de negócios que possam caracterizar propina, suborno, fixação de preço ou comportamentos similares, proibindo a comunidade FUNFARME adotá-las em quaisquer relações.

As diretrizes deste código têm como objetivo assegurar que a comunidade FUNFARME, observe os requisitos das Leis de Anticorrupção, seja nacional quanto internacional, pública ou privada, de forma a garantir que, durante a condução dos negócios, sejam adotados os mais elevados padrões de integridade, legalidade e transparência.

O objetivo da FUNFARME é conduzir suas atividades com honestidade e integridade, e para tanto há tolerância zero com relação a subornos e atos de corrupção envolvendo a comunidade FUNFARME e seus parceiros, não sendo toleradas de forma algumas tais condutas, sendo que o descumprimento do presente Código é passível de aplicação de medidas disciplinares, refletindo inclusive rescisão do contrato.

Para quaisquer sinais de suspeitas, como pedido (claro ou não) de comissões/favores; exigência de pagamento em dinheiro; indicação de fornecedores feitas por funcionários públicos; empresas controladas por funcionários públicos; recusa ou simples resistência a elaborar contratos precisos; proposta de valores ou condições de pagamentos incomuns ou aparentemente muito vantajosos; sugestão de pagamento em contas de terceiros; sugestão de divisão do pagamento em mais de uma conta; conta de país diferente daquele onde o serviço foi prestado; possibilidade de pagamento sem nota; imprecisão em dados cadastrais, endereço ou razão social; reuniões recorrentes em endereços não oficiais; deverão ser recebidos com desconfiança, sendo dever do colaborador que tiver conhecimento de tais casos levar tal assunto a Diretoria da FUNFARME.

11. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Esta política define como os dados são protegidos nos processos de coleta, registro, armazenamento, uso, compartilhamento, enriquecimento e eliminação, nos termos a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) da FUNFARME.

Estamos comprometidos com a proteção de dados de todas as pessoas naturais e jurídicas, que são coletados e tratados na FUNFARME.

Temos por política respeitar a privacidade e a segurança dos dados pessoais a que temos acesso e em nossos processos procuramos certificar que a coleta e tratamento de dados pessoais se dará de forma transparente, não sendo realizada para finalidades distintas ou incompatíveis com aquelas que fundamentaram a coleta.

O objetivo deste capítulo é informar quais dados são coletados, e como estas informações serão coletadas, tratadas ou processadas, armazenadas e eliminadas.

Esta política aplica-se a coleta e tratamento de dados pessoais de pacientes e demais pessoas que mantém interações com a FUNFARME, identificados neste capítulo como "Titular de Dados".

Esta política requer o consentimento do Titular, que ocorrerá de forma expressa, com a assinatura de um termo quando da utilização efetiva de qualquer serviço ou após o aceite, pela utilização de sistema, software, aplicativo da FUNFARME. Com o consentimento, o Titular permitirá a coleta e o tratamento dos seus dados pessoais pela FUNFARME, nos termos deste capítulo, que foi elaborado de acordo com a legislação vigente no país.

11.1. DEFINIÇÕES:

- Dados pessoais: A legislação define "dado pessoal" como todo aquele que se refira a uma pessoa física identificada ou identificável. Na prática, a expressão compreende todo dado que permite identificar uma pessoa, como por exemplo: nome, CPF, RG, fotografia etc. Além disso, os dados pessoais podem ser sensíveis ou não.
- Dados pessoais sensíveis: Um dado pessoal sensível é aquele que se refere a origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicado ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou a vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.
- Dado anonimizado: dado relativo à titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.
- Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico.
 - Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.
- Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.
- Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.
- Encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).
 - Agentes de tratamento: o controlador e o operador.

- Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
- Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo.
- Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;
- Bloqueio: suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados.
- Eliminação: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado.
- Transferência internacional de dados: transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro.

Uso compartilhado de dados: comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados.

- Usuário: pessoa física ou jurídica que interaja com a FUNFARME em situações em que tenha a possibilidade de disponibilizar seus dados pessoais. Exemplos: pessoas que naveguem em seu website, portais, redes sociais, pacientes, colaboradores, terceiros ou prestadores de serviços, dentre outros.
- Termo de Consentimento: documento que coleta manifestação favorável ao tratamento dos dados pessoais para finalidades determinadas.
- Subcontratada: empresas de apoio a diagnósticos (tais como instituições de emissão de laudos de exames laboratoriais, médicos contratados PJ, entre outros, prestadores de serviços, dentre outros).

A FUNFARME será a entidade controladora dos dados pessoais a que tiver acesso no âmbito deste capítulo de Política de Privacidade.

Os dados pessoais são coletados de acordo com o tipo de titular e a finalidade da interação com a FUNFARME. Os dados coletados pela FUNFARME são:

- Dados biográficos: Nome, Nome Social, Sexo, Estado Civil, Nome da Mãe, Profissão, Nacionalidade, Naturalidade, Idioma.
- Dados cadastrais: CPF, RG, Cartão Nacional de Saúde, PIS, Carteira Nacional de Habilitação, Número de Registro Profissional, Número de Certidões.
 - Dados de localização: endereço residencial.
- Dados de contato: Telefone Celular, Telefone Fixo, Telefone Comercial, Número Whatsapp, endereço eletrônico (e-mail)
- Dados de autenticação: Nome de usuário, senha, log de acesso, IP da máquina, local de acesso, provedor, dispositivo.

- Dados de registros: informações obtidas dos Titulares em decorrência das interações com o Hospital de Baependi, podendo ser registros eletrônicos, físicos, áudios, vídeos e imagens.
- Dados sensíveis: de saúde, biométricos usados para fins de identificação inequívoca, origem racial ou étnica, convicções religiosas ou filosóficas, filiação sindical, genéticas, relativos à vida sexual ou à orientação sexual do Titular, relacionados a infrações ou condenações penais ou medidas de segurança relacionadas.

A FUNFARME compromete-se a fazer a coleta e tratamento de dados pessoais nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei 13.709/2018.

De acordo com a referida lei, considera-se "tratamento de dados" qualquer atividade que utilize um dado pessoal durante a execução da operação, como, por exemplo: coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

As hipóteses de tratamento de dados previstas na lei, estão descritas no Art. 7°, incisos I ao X: sendo elas: mediante consentimento do titular, para cumprimento de obrigação legal ou regulatória, para execução de políticas públicas, para realização de estudos e pesquisas, para execução ou preparação de contrato, para o exercício de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros, para a tutela da saúde do titular, para atender interesses legítimos da FUNFARME ou de terceiro e para a proteção do crédito.

Para garantir o atendimento do escopo legal, a FUNFARME manterá organização das atividades e processos de maneira a identificar os dados coletados, a base legal, finalidade e adequação ao ciclo de vida.

Quando o dado coletado for de menores de idade é imprescindível a obtenção do consentimento inequívoco e informado de um dos pais e referidos dados serão protegidos e atenderá a necessidade de privacidade da criança.

Em atendimentos presenciais, para dar entrada a solicitações e atendimentos, é necessário, igualmente, o fornecimento de dados pessoais, que serão coletados por um atendente responsável, que realizará o registro das informações em sistema cadastral, registrando, ainda, o consentimento.

Os dados pessoais solicitados devem ser informados para que seja possível dar sequência ao seu pedido ou atendimento.

A FUNFARME é a entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais dos seus usuários ou por seu encaminhamento às entidades subcontratadas designadas.

Os dados pessoais dos seus usuários coletados, incluindo aqueles direta ou indiretamente relacionados à saúde, serão tratados para efeitos de prestação de cuidados integrados de saúde, incluindo gestão dos sistemas e demais serviços, auditoria e melhoria contínua deles, podendo ser relacionados com os dados das demais unidades da FUNFARME que possuam o mesmo objetivo.

A FUNFARME poderá tratar os dados pessoais coletados para as finalidades previstas no consentimento informado, tais como procedimentos realizados por profissionais da saúde e serviços de saúde, comunicações relevantes para a promoção da sua saúde, pesquisas de satisfação para melhoria de nossos

serviços, dentre outros.

O titular dos dados pessoais concorda com a coleta dos dados pela FUNFARME, para as seguintes finalidades:

- Prover assistência médico-hospitalar nas instalações da FUNFARME;
- Realizar transferências de pacientes entre serviços hospitalares ou assistenciais;
- Realizar processos relacionados à interação com os doadores;
- Atender legítimo interesse da FUNFARME;
- Realizar exames de diagnósticos em entidades contratadas;
- Enviar informações ao Sistema Único de Saúde (SUS) e Entidades Contratantes dos serviços do Hospital (Convênios e Planos de Saúde);
 - Elaborar contratos, termos e acordos;
 - Operacionalizar contratos, autorizações, termos e acordos;
 - Fornece serviços, produtos ou informações previstos nos contratos firmados;
 - Cumprir obrigações legais;
 - Cumprir obrigações acessórias vinculadas aos contratos firmados com os Titulares dos Dados;
- Para a proteção da vida, atendimento médico-hospitalar e realização de exames de diagnósticos e terapias;
 - Realizar relacionamento com o Titular;
 - Enviar mensagens por correio eletrônico (e-mail), aplicativo próprio ou de mensagens;
 - Prover atendimento às demandas dos Titulares;
 - Melhorar os serviços oferecidos aos Titulares de Dados;
 - Configurar e administrar contas de usuários em sistemas, portais e aplicativos;
 - Aplicar termos de uso de sistemas, aplicativos e portais;
 - Para fornecer assistência, suporte e treinamento aos usuários de sistemas, portais e aplicativos;
 - Oferecer e sugerir acesso a conteúdo, notícias;
 - Manter conformidade (compliance), controles internos, auditorias internas e externas;
 - Aprimorar e personalizar a experiência do usuário na utilização dos serviços;
 - Analisar a utilização dos serviços pelos usuários dos sistemas;
 - Realizar avaliações gerenciais, estatísticas e analíticas (nestes casos os dados serão anonimizados);
 - Realizar pesquisas de satisfação e de mercado;
 - Aprimorar os produtos e serviços oferecidos;
 - Alcançar o Titular com ações de marketing, nos parâmetros permitidos pela legislação;
- Proteger Direitos e propriedades da FUNFARME e exercer o Direito de Defesa em quaisquer instâncias legislativas, normativas ou regulatórias;
- Prevenir, detectar e contribuir com a investigação de fraudes, violações da lei e outras oriundas de notificações de autoridades do judiciário, policiais, órgãos reguladores, instituições governamentais;
- Fornece sempre que requerido pelo titular, informações sobre a coleta, tratamento, arquivamento, processamento e eliminação dos seus dados.

Após coletados, os dados receberão tratamentos diversos conforme a legislação, devidamente

esclarecido nesta Política.

O tratamento de dados pessoais sem o consentimento do Titular será realizado apenas em conformidade com a legislação, e para situações previstas na lei, como por exemplo:

- Para atender aos interesses legítimos da FUNFARME ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular dos dados que exigem proteção dos dados pessoais;
 - Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela FUNFARME;
- Realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- Quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contratos dos quais seja parte o Titular, e a pedido do Titular;
 - Proteção da vida ou da incolumidade física do titular dos dados ou de terceiros;
- Para a tutela da saúde, em procedimento realizado por profissionais da área da saúde ou por entidades sanitárias;
- Para o exercício de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral (Lei de Arbitragem 9.307/1996);
 - Para a proteção do crédito.

O titular dos dados pessoais concorda também com o compartilhamento dos dados nas seguintes situações:

- Os dados pessoais poderão ser compartilhados com terceiros sempre que o compartilhamento for necessário para o cumprimento do requisito legal e cumprimento do contrato;
- Dados e informações relativos à saúde dos titulares de dados poderão ser enviados e compartilhados entre os profissionais de saúde que prestam serviços ao controlador com o intuito de agilizar e otimizar o atendimento médico;
- Os dados pessoais poderão ser compartilhados com profissionais de auditoria de saúde (médicos, enfermeiros, farmacêuticos), próprios ou terceirizados;
- O compartilhamento de dados poderá ocorrer com entidades ligadas ao governo (Federal, Estadual ou Municipal), empregadores, profissionais de saúde e seus prepostos (colaboradores, assistentes, secretárias), dentre outros. Esta lista não é exaustiva, podendo o Controlador compartilhar com terceiros não declarados, se necessário, para o cumprimento das obrigações vinculadas ao Controlador e ao Titular;
- Os dados serão compartilhados entre os setores da FUNFARME, sempre que necessário para atender o fluxo dos processos internos, de acordo com as bases legais definidas e finalidades prescritas. O compartilhamento ocorrerá mediante as telas do sistema, e-mail, sistemas de mensagens ou através de documentos físicos.
- Os dados também poderão ser compartilhados com fornecedores de serviços diversos como advogados, médicos, enfermeiras, técnicos de enfermagem, farmacêuticos, profissionais liberais ou empresas contratadas pela FUNFARME para o cumprimento do contrato com o titular dos dados ou para proteger seus interesses legítimos.
 - Os dados poderão ser compartilhados para atendimento de saúde, cobrança e faturamento de

serviços ocorridos, ou por interesse legítimo da FUNFARME;

- Os dados serão compartilhados a pedido do Titular para terceiros em caso de solicitação de portabilidade dos seus dados;
- Os dados poderão ser compartilhados no caso de alterações na administração da FUNFARME, em que a transferência das informações seja necessária para a continuidade da prestação dos serviços;
- Os dados poderão ser compartilhados mediante ordem judicial, ou pelo requerimento de autoridades públicas administrativas que detenham competência legal para a sua requisição.

A FUNFARME realiza o tratamento de dados pessoais, através do gerenciamento dos processos, serviços e ativos que tem interação com os dados pessoais dos titulares. Para o gerenciamento do ciclo de vida do tratamento dos dados pessoais, são utilizados os seguintes ativos organizacionais: banco ou base de dados (digitais ou físicos), documentos (formatos digitais ou físicos), equipamentos, locais físicos, agentes de tratamento e sistemas de Tl.

Para assegurar a proteção dos ativos que suportam as operações de tratamento de dados. A FUNFARME possui políticas e práticas internas, adotadas e disseminadas em todos os níveis, desde a alta direção até a equipe operacional, bem como com os terceiros.

A FUNFARME não fará a revogação do consentimento pelo Titular ou pela determinação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, sendo mantidos sempre que necessário para cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

A responsabilidade total da FUNFARME por todas as reclamações porventura resultantes de violações das obrigações de proteção de dados, nos termos deste capítulo, deverá ser limitada aos danos diretos resultantes de negligência grave por parte da FUNFARME, excluindo, mas não se limitando a quaisquer danos indiretos ou consequentes, perdas de lucros ou receitas, perda de faturamento, custo de capital e custo do tempo de inatividade.

A FUNFARME designou um oficial de proteção de dados (DPO) local. Mais detalhes sobre como entrar em contato com o oficial de proteção de dados relevante da FUNFARME.

Este capítulo poderá ser alterado a qualquer momento, caso em que as alterações serão comunicadas

12. PROVIDÊNCIAS EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES DO CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

A partir dos relatos de conhecimento da Diretoria ou aqueles registrados no canal de denúncias, haverá apuração dos fatos, e caso haja infrações detectadas, serão aplicadas ao infrator:

• Medidas educativas, corretivas e/ou punitivas adequadas (medidas disciplinares), de maneira tempestiva e justa. Quanto às medidas disciplinares, usualmente serão adotadas: advertência verbal, advertência escrita, suspensão, transferência de setor e até demissão por justa causa, em caso da comunidade FUNFARME e, em caso de parceria com terceirizados, a rescisão do contrato por justa causa.

13. REPORTE DE VIOLAÇÕES - CANAL DE DENÚNCIAS

Todos que se relacionam com a FUNFARME devem comunicar as violações ou possíveis violações as diretrizes deste plano, através do Canal de Denúncias da FUNFARME, nos seguintes meios de atendimento:

- E-mail: canaldedenunciafunfarme@linhaetica.com.br
- Telefone: 08007130078
- Caixa postal: 79518 Cep 04711-904, São Paulo SP
- Site: https://linhaetica.com.br/etica/canaldedenunciafunfarme

Os relatos poderão ser feitos de forma anônima, caso o denunciante opte por não se identificar. A FUNFARME não permitirá e/ou tolerará qualquer tipo de retaliação contra qualquer pessoa que apresente

14. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- I. HOSPITAL SÍRIO-LIBANÊS. Manual Institucional. Diretrizes de Conduta Ética.
- II. ANAHP. ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS HOSPITAIS PRIVADOS. Manual do Programa de Compliance ANAHAP.
- III. ANAHP. ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS HOSPITAIS PRIVADOS. Código de Conduta Empresarial para Hospitais Privados.
- IV. ABIMO. Associação Brasileira de Indústria de Artigos e Equipamentos Médicos, Odontológicos, Hospitalares e de Laboratórios.
- V. Beneficência Portuguesa de São Paulo. Código de Conduta.

Versão 2025 atualizado em 29/05/2025.

15. ANEXOS

15.1. TERMO DE RECEBIMENTO E CONHECIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

Declaro que recebi o Código de Conduta e Ética do Complexo FUNFARME e que estou ciente do seu teor, o qual será aplicado no exercício das minhas funções e que estarei sujeito às responsabilidades administrativas, cíveis, trabalhistas e criminais cabíveis advindas do seu descumprimento, e que as disposições deste Código de Conduta e Ética não substituem qualquer obrigação decorrente de lei, convenção normativa ou comandos oficiais, que devem ser observados como expressão máxima dos princípios que regem o presente Código.

Ademais, pelo presente termo, DECLARO:
1. Deter direta ou indiretamente através de cônjuge, parente, participações solitárias e/ou interesses
de qualquer natureza em sociedades, empresas ou organizações (Fornecedores ou Parceiros) que tenham
a gestão do seu contrato subordinada a mim, como colaborador da empresa.
() NÃO
() SIM
Em caso afirmativo, favor informar a participação societária (em %) e o nome da pessoa jurídica em
questão:
2. Deter grau de parentesco até o segundo grau com pessoa (pais, filhos, irmãos e avós) ou cônjuge que
detenha cargo ou função que apresente qualquer grau de subordinação na realização das atividades sob
a minha responsabilidade como colaborador da FUNFARME.
() NÃO
() SIM
Em caso de afirmativo, favor informar o grau de parentesco, o cargo ou a função exercida pelo cônjuge ou
parente na pessoa jurídica em questão:
Igualmente, aceito, sempre que solicitado, atender e cumprir preceitos adicionais divulgados pela
FUNFARME que venham a integrar este Código de Conduta e Ética, sem a necessidade de apor
assinatura em novo termo.
Nome completo:
CPF ou CNPJ:
Cargo:
Data:
Assinatura:



CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA COMPLEXO FUNFARME













